

RESOLUÇÃO Nº 595 , DE 24 DE MAIO DE 2016.

Altera a Resolução CONTRAN nº 221, de 11 de janeiro de 2007, que estabelece requisitos de proteção aos ocupantes e integridade do sistema de combustível decorrente de impacto nos veículos.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigos 12 e 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito (SNT);

Considerando o disposto nos processos administrativos nº 80000.052815/2013-36; 80000.003681/2014-19, 80000.034364/2014-98, nº 80050.001447/2014-53 e nº 80000.023986/2014-39.

RESOLVE:

Art.1º Acrescentar parágrafo único ao art. 1º da Resolução CONTRAN nº 221, de 11 de janeiro de 2007, que passa a vigorar, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. Ficam dispensados de cumprir os requisitos do *caput* deste artigo os veículos isentos da exigência de obrigatoriedade do uso do equipamento suplementar de segurança passiva – Air Bag.”

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Angerami
Presidente

Guilherme Moraes Rego
Ministério da Justiça e Cidadania

Alexandre Euzébio de Moraes
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Rafael Silva Menezes
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Edilson dos Santos Macedo
Ministério das Cidades

Thomas Paris Caldellas
Ministério da Indústria, Comercio Exterior e Serviços

